



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc. Adm. N°000164/2021

Dispensa n° 015/2021

Fundamento legal: art. 24 II (lei n°. 8.666/93)

TERMO DE REFERÊNCIA N°. 016/2021

MATERIAL DE CONSUMO

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de consumo (Água Mineral e Gás GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atendimento das demandas da Câmara Municipal de São José do Divino, concernentes ao consumo de água mineral e gás liquefeito de Petróleo, tendo em vista que o material pretendido é indispensável no sentido de abastar necessidades básicas dos funcionários que compõe essa casa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT/ ESTIMADA | UND | VAL.UNT | VAL.TOTAL |
|---|---|--------------------|-----|-----------|---------------------|
| 01 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) BOTIJA0 13 KG | 03 | UN | R\$ 91,00 | R\$ 273,00 |
| 02 | Recarga de Água Mineral Sem Gás, Galão 20 Litros | 200 | UN | R\$ 8,40 | R\$ 1.680,00 |
| VALOR TOTAL Um mil novecentos e cinquenta e três reais | | | | | R\$ 1.953,00 |

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento do material terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9648/98;

5- DATA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de fornecimento devidamente autorizada pelo gestor;

5.2 Os produtos deveram ser entregues nas dependências do CONTRATANTE quanto do (a) CONTRATADO (A), sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, o envio das demandas em tempo hábil, nos casos previstos na alínea “a” da terceira cláusula.

6 – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

6.1 Cumprir fielmente os serviços ajustados no contrato em toda a sua forma e condições;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.2 Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da CONTRATANTE e dos técnicos envolvidos nas atividades;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo aprazado pela (o) CONTRATADA (o);

7.2 E efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

7.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

8 - DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E JULGAMENTO

8.1 Na proposta apresentada pelo interessado deverá constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

8.2 A proposta deverá apresentar o preço dos serviços em valor unitário e total em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

8.3 A propostas devera ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de São José do Divino, presidente Sr. Antonio de Sousa Machado, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, podendo em último caso, ser enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço licitacao@saojosedodivino.pi.leg.br, desde que apresentem a assinatura dos Responsáveis legais pela empresa e, devem ser emitidas em até 07 (sete) dias úteis do recebimento do ofício;

8.4 É condição para habilitação da proposta, no que couber, a comprovação da seguinte documentação:

- I) **Habilitação Jurídica:** Documentação pessoal do (s) responsável (is); registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- II) **Regularidade fiscal e trabalhista:** Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art.29, III, lei.8.666/93); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Trib. Estaduais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III) **Qualificação econômico-financeira:** Certidão de falência e concordata;
- IV) **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88:** Declaração que não emprega menor.
- V) **Qualificação técnica:** (ARCB) Atestado de regularidade do corpo de bombeiros; Certidão ANP (agência nacional de Petróleo).



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de São José do Divino, após o atendimento de cada pedido, requerimento com identificação bancária, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

9.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;

9.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

9.4 Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura;

9.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

9.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados na lei 239/2020 (LOA 2021), projeto atividade 2.001 e elemento de despesa 3.3.90.30 (Material de consumo).

São José do Divino, PI em 19 de maio de 2021.

Responsável pela elaboração

Antonio de Sousa Machado
Presidente CPL

ALMOXARIFADO

Setor requisitante

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Responsável

Aprovação do Termo de referência

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Proc. Adm. Nº000164/2021
Dispensa nº 015/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 II (Lei nº. 8.666/93)

Contrato de fornecimento sob demanda de material de consumo (Água Mineral e Gás GLP) que entre si celebram a Câmara Municipal de São José do Divino - PI e a empresa (.....), na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, Nº. 75, Centro, CEP – 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Piauí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Patrícia Carvalho de Cerqueira, inscrito no CPF 048.406.333-20, RG 3.213.587 SS/PPI, residente nesse Município à Av. Manoel Divino nº 220 e a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), Inscrição estadual (.....), com sede à (.....), CEP (.....), (.....), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador (a) (.....), CPF (.....), RG (.....), residente na (.....), nº (.....) – Bairro (.....), CEP: (.....), (.....), têm justo e combinados a celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas disposições posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de consumo (Água Mineral e Gás GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto deste Contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal de São José do Divino, descrita em requisição própria e obedecidas as especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT/ ESTIMADA | UND | VAL.UNT | VAL.TOTAL |
|------|--|--------------------|-----|-----------|--------------|
| 01 | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) BOTIJAJO 13 KG | 03 | UN | R\$ 91,00 | R\$ 273,00 |
| 02 | Recarga de Água Mineral Sem Gás, Galão 20 Litros | 200 | UN | R\$ 8,40 | R\$ 1.680,00 |



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

| | | |
|--------------------|---|--------------------|
| VALOR TOTAL | Um mil novecentos e cinquenta e três reais | RS 1.953,00 |
|--------------------|---|--------------------|

Parágrafo primeiro: O fornecimento será parcelado, de acordo com as requisições do CONTRATANTE, e os produtos deverão ser entregues pelo CONTRATADO na data da requisição ou ordem de fornecimento;

Parágrafo segundo. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela servidora Maria Luciana Sampaio Da Silva, portadora do CPF nº. 015.361.753-58, representante da CONTRATANTE

especialmente designado, em observância, às condições abaixo:

- a) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) O representante encaminhará mediante solicitação do Gestor do Contrato, atesto de serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA mediante contraprestação mensal obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais determinados dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Dar total garantia e qualidade aos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- c) Nomear o funcionário responsável pelo acompanhamento da contratação;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais em conformidade com o objeto contratado;
- e) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais emitidas e atesto do servidor responsável bem como verificada as certidões de regularidade fiscal;
- g) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do Contrato é de R\$...... (.....), a serem pagos de acordo com o fornecimento;

5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária em Conta do Banco XXXX, conta corrente nº. (.....), agência nº. (.....), de titularidade do CONTRATADO, após requerimento de solicitação de Pagamento, devidamente protocolado na Câmara Municipal, acompanhado de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, funcionando o comprovante de transferência como Recibo.

5.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São José do Divino;

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções;

5.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Projeto/Atividade: 2.001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado e aditivado a critério das partes, conforme prevê o art. nº. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/1993 e demais normas atinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar ao CONTRATADO da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da Câmara Municipal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10. 1 O presente instrumento contratual é parte integrante do Processo administrativo 000164/2021.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da efetivação do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que tenha seus efeitos legais reconhecidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Patrícia Carvalho de Cerqueira

Presidente

CONTRATANTE

(.....)

(.....)

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

CPF:

CPF:

São José do Divino (PI), 19 de maio de 2021.

Responsáveis pela elaboração

Antonio de Sousa Machado

Presidente CPL

Joel Fernandes Lima

Membro secretário

Joelma Gomes Brito

Membro